

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 519 DE 2 DE AGOSTO DE 1972

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica instituído o curso de suficiência até o nível de escolaridade ministrado pelas escolas Públicas Municipais, para as pessoas que comprovadamente declare ter cursado ou matricula nas escolas da Prefeitura.

Art. 2º - A Inspeção de Ensino Municipal será o órgão elaborador e fiscalizador das provas e inscrições para às referidas, nomeando como responsável pela aplicação três professores, formados, obedecendo o critério de tempo de nomeação para o cargo.

Art. 3º - A Inspeção de Ensino, se julgar necessário poderá solicitar o concurso de até dois elementos estranhos ao quadro de funcionários Municipais, para a elaboração das provas, desde que estes comprovem ter cursado Faculdade de Educação, estejam no exercício efetivo do Magistério e não exerçam nenhum cargo de Chefia em qualquer órgão do Estado, do Município ou de Governo Federal.

Art. 4º - A Inspeção de Ensino Municipal regulamentará a presente deliberação após sua vigência.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 3 de agosto de 1972.

---

Jair Godinho Ramos - Presidente.